



PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 09 de fevereiro de 2023

**OF. GAB/PMCC nº. 46/2024**

**Ao Excelentíssimo Senhor:  
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI  
Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.**

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, **ENCAMINHAR** a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

- **PROJETO DE LEI Nº. 016/2024: CONCEDE REVISÃO SALARIAL GERAL ANUAL A TODOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS LOTADOS NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento,

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito de Conceição do Castelo ES**



**Processo:** 9253/2024

**Tipo:** Projeto de Lei Executivo: 16/2024

**Área do Processo:** Legislativa

**Data e Hora:** 09/02/2024 10:20:54

**Procedência:** Christiano Spadetto - Prefeito Municipal

**Assunto:** Concede Revisão Salarial Geral Anual a todos servidores públicos e agentes políticos lotados no Poder Legislativo do Município de Conceição do Castelo e dá outras providências.

ROBERTO PERON CASTELAN  
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Assunto: Concede Revisão Salarial Geral Anual a todos servidores públicos e agentes políticos lotados no Poder Legislativo do Município de Conceição do Castelo e dá outras providências.

Christiano Spadetto - Prefeito Municipal

Assunto: Concede Revisão Salarial Geral Anual a todos servidores públicos e agentes políticos lotados no Poder Legislativo do Município de Conceição do Castelo e dá outras providências.

Assunto: Concede Revisão Salarial Geral Anual a todos servidores públicos e agentes políticos lotados no Poder Legislativo do Município de Conceição do Castelo e dá outras providências.

Assunto: Concede Revisão Salarial Geral Anual a todos servidores públicos e agentes políticos lotados no Poder Legislativo do Município de Conceição do Castelo e dá outras providências.

Christiano Spadetto  
Prefeito Municipal de Conceição do Castelo





**PROJETO DE LEI Nº 16/2024**

***CONCEDE REVISÃO SALARIAL GERAL ANUAL A TODOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS LOTADOS NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Sobre os subsídios e vencimentos básicos de todos os servidores públicos e agentes políticos lotados no Poder Legislativo de Conceição do Castelo/ES, incidirá a Revisão Geral Anual, nos termos do art. 37, inciso X e art. 169, caput, ambos da Constituição Federal e art. 21 da Lei Municipal n.º 2.510/2023 (LDO-2024), o percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), referente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.





CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

2

Estado do Espírito Santo

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Conceição do Castelo/ES, em 09 de fevereiro de 2024.

**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo/ES**





**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº. 16/2023**

**COLEND A CÂMARA,**  
**SENHORES VEREADORES,**

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida, o anexo Projeto de Lei que concede a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos do poder legislativo do Município de Conceição do Castelo, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas.

Sobre o assunto, o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, determina que a remuneração dos servidores públicos sejam revistas, sempre na mesma data, sem distinção de índices.

O encaminhamento desta proposta atende à necessidade de Revisão Geral Anual dos subsídios, vencimentos básicos, proventos e pensões de todos os servidores públicos e agentes políticos lotados nos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Com esta finalidade, observada a previsão orçamentária para o exercício de 2024, propõe-se a referida revisão, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Quanto a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores e agentes políticos é uma medida protetiva com fim a garantir o poder de compra no sustento de suas famílias, direito este fundamentado na Constituição Federal e com amparo legal nas nossas normas municipais.





Particularmente, em relação ao percentual proposto, é importante destacar que foi levado em consideração o índice legal do IPCA/IBGE, a fim de atender o disposto no inciso VIII do artigo 8º da LC nº 173/2020, que assim previa: “adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;”

Ainda, o referido índice, atende aos princípios da isonomia e linearidade, vai ao encontro de estudos realizados pelo setor contábil e da adoção de medidas complementares já tomadas anteriormente pela Administração que reduziram consideravelmente os índices da folha.

Com a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos do Município de Conceição do Castelo, ora proposta, pretende-se assegurar aos servidores e aos agentes o recebimento salarial mais compatível com a atual situação financeira de nosso país.

Além de recompor o poder aquisitivo dos profissionais, o presente projeto de lei, possui como intuito conceder aumento salarial aos servidores públicos, uma vez que o reconhecimento pelo trabalho prestado se faz necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos, por meio da valorização dos profissionais.

Inclusive, a valorização dos professores, tratam-se de medida de importância ímpar para o desenvolvimento do município, uma vez que tais profissionais do magistério são os formadores dos profissionais do amanhã, garantindo a todos eles condições de valorização ao exercício da profissão.

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação das medidas contidas na iniciativa em apreço, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.





**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**

**Estado do Espírito Santo**

---

Expostas as razões determinantes da minha iniciativa, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração

Atenciosamente.

Conceição do Castelo/ES, 09 de fevereiro de 2024.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito de Conceição do Castelo/ES**





Conselho do Estado

Ata da reunião ordinária de 15 de maio de 2011

Atenciosamente,

Presidente do Conselho do Estado

Ministro de Estado do Poder Judiciário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

**DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR nº 101/2000, REFERENTE A REVISÃO SALARIAL GERAL ANUAL DE 7% E RETROATIVO PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO o projeto de lei que concede revisão salarial geral anual a todos os servidores públicos e agentes políticos lotados no poder executivo e legislativo do município com o total de 629 (seiscentas e vinte e nove) vagas,



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 33003300380030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Identificador: 854824906971c8a210ca7d5e6f114be1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Segue memória de cálculo:

VALOR ATUAL:

Exercícios de 2024, 2025 e 2026

	Valor Mensal	Anual	13º Salário	1/3 férias	23% INSS	Total Geral
SAÚDE (129)	R\$ 436.481,29	R\$ 5.237.775,48	R\$ 436.481,29	R\$ 145.493,76	R\$ 1.338.542,62	R\$ 7.158.293,16
ASSISTÊNCIA (34)	R\$ 94.590,17	R\$ 1.135.082,04	R\$ 94.590,17	R\$ 31.530,06	R\$ 290.076,52	R\$ 1.551.278,79
PREFEITURA (466)	R\$ 1.416.945,37	R\$ 17.003.344,44	R\$ 1.416.945,37	R\$ 472.315,12	R\$ 4.345.299,13	R\$ 23.237.904,07
	<b>R\$ 1.948.016,83</b>	<b>R\$ 23.376.201,96</b>	<b>R\$ 1.948.016,83</b>	<b>R\$ 649.338,94</b>	<b>R\$ 5.973.918,28</b>	<b>R\$ 31.947.476,01</b>

**ESTIMATIVA DE GASTOS**

Discriminativo	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026	Origem dos Recursos
Vencimentos e Encargos Sociais	<b>R\$ 31.947.476,01</b>	<b>R\$ 31.947.476,01</b>	<b>R\$ 31.947.476,01</b>	Rec. Ordinários; Rec. Federal; Recurso Estadual, MDE, FUNDEB.

PROPOSTA (AUMENTO DE 7%):

Exercícios de 2024, 2025 e 2026

	Valor Mensal	Anual	13º Salário	1/3 férias	23% INSS	Total Geral
SAÚDE (129)	R\$ 467.034,98	R\$ 5.604.419,76	R\$ 467.034,98	R\$ 155.678,33	R\$ 1.432.240,61	R\$ 7.659.373,68
ASSISTÊNCIA (34)	R\$ 101.211,48	R\$ 1.214.537,78	R\$ 101.211,48	R\$ 33.737,16	R\$ 310.381,88	R\$ 1.659.868,30
PREFEITURA (466)	R\$ 1.516.131,55	R\$ 18.193.578,55	R\$ 1.516.131,55	R\$ 505.377,18	R\$ 4.649.470,07	R\$ 24.864.557,35
	<b>R\$ 2.084.378,01</b>	<b>R\$ 25.012.536,10</b>	<b>R\$ 2.084.378,01</b>	<b>R\$ 694.792,67</b>	<b>R\$ 6.392.092,56</b>	<b>R\$ 34.183.799,33</b>

**ESTIMATIVA DE GASTOS**

Discriminativo	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026	Origem dos Recursos
Vencimentos e Encargos Sociais	<b>R\$ 34.183.799,33</b>	<b>R\$ 34.183.799,33</b>	<b>R\$ 34.183.799,33</b>	Rec. Ordinários; Rec. Federal; Recurso Estadual, MDE, FUNDEB.

DIFERENÇA APURADA:

Discriminativo	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026	Origem dos Recursos
Vencimentos e Encargos Sociais	<b>R\$ 2.236.323,32</b>	<b>R\$ 2.236.323,32</b>	<b>R\$ 2.236.323,32</b>	Rec. Ordinários; Rec. Federal; Recurso Estadual, MDE, FUNDEB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

*Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:*

*I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;*

*II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Desta forma, para o exercício financeiro de 2024, a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) prevê uma despesa total acumulada com pessoal e encargos sociais de R\$ 30.170.000,00, acrescidos dos valores acima apresentados, chegamos a uma despesa estimada de R\$ 32.406.323,32. Considerando uma estimativa de receita corrente líquida - RCL no valor de R\$ 53.363.000,00, podemos estimar que o valor gasto com pessoal chegará a 60,73%, aumentando 4,19%.

O gasto com pessoal ATUAL apurado em dezembro de 2023 foi de 47,06% da RCL, acrescidos dos valores apurados acima, ficarão em torno de R\$ 32.891.209,22, passando para **50,50%** da RCL, ou seja, um aumento de 3,43%, ficando acima do limite de alerta de 48,60%.

A relação de receitas e despesas correntes apurada em novembro/2023 foi de 102,92%, excedendo o limite de 95%. Desse modo, o Chefe do Poder executivo poderá implementar, no todo, ou em parte, as medidas previstas nos incisos I ao X, **Art. 167-A** da Constituição Federal.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A Despesa objeto do presente estudo está compatível com o PPA.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input type="checkbox"/> Adequada <input checked="" type="checkbox"/> Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2024
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Existe Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para atender as despesas decorrentes nas seguintes



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003300380030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Identificador: 85482490b971c8a210ca7d5e6114be1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	rubricas: 31901100000 e 31901300000 Fonte de Recursos: Rec. Ordinários; Rec. Federal; Recurso Estadual, MDE, FUNDEB.
--	--

Conceição do Castelo - ES, 29 de janeiro de 2024.

**Talita Casagrande Lachini**  
**Contadora**



**Christiano Spadetto**  
**Prefeito Municipal**